### **EDITAL PRÊMIO AQUISITIVO**

## Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de prêmio aquisitivo de obras de arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital Prêmio Aquisitivo tem por finalidade a seleção e aquisição de obras de arte de artistas, somente pessoas físicas, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. A obra selecionada fará parte do acervo municipal, sendo destinada ao espaço público com o qual melhor se adapte.
- 1.2 Serão adquiridos 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 1.3 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
  - 1.3.1 pintura;
  - 1.3.2 desenho;
  - 1.3.3 gravura;
  - 1.3.4 escultura;
  - 1.3.5 fotografia;
  - 1.3.6 arte digital;
  - 1.3.7 arte-objeto;
  - 1.3.8 instalação;

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao prêmio, artistas residentes e atuantes no município;
- 2.2 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 2.3 O artista deverá ter como base as seguintes dimensões:
  - 2.3.1 que suas obras não excedam 02 (dois) metros lineares ou, quando se tratar de instalação ou obra espacial, 04 (quatro) metros quadrados;
  - 2.3.2 As obras que excederem estas medidas serão avaliadas pela comissão julgadora e poderão ser desclassificadas;

- 2.4 Não serão aceitas para seleção:
  - 2.4.1 as obras de artistas falecidos;
  - 2.4.2 que não possuam identificação;
  - 2.4.3 que prejudiquem a integridade física do local ou do público;
- 2.5 Será vedada a participação de:
  - 2.5.1 servidores públicos do Município de Piracicaba;
  - 2.5.2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
  - 2.5.3 membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 2.6 O artista, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada artista poderá inscrever até 02 (duas) obras em qualquer categoria;
- 3.4 O artista é responsável pelas informações prestadas na documentação e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.5 As informações e os anexos que integram o dossiê não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 3.6 O artista poderá encaminhar até dois arquivos digitais gravados que julgar necessários para a avaliação do mérito da obra, ambos com limite máximo de 5 megabites;
- 3.7 Caso os anexos e informações registradas não sejam referentes às obras inscritas, o proponente poderá ter a inscrição considerada inválida;
- 3.8 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 3.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 3.10 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.11 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

#### 4. DO DOSSIÊ

- 4.1 O dossiê deverá ser postado na plataforma semactur.piracicaba.sp.gov.br e deverá constar:
  - 4.1.1 Memorial descritivo das obras inscritas, contendo uma breve definição conceitual, elaborada pelo artista. No caso de instalação o artista também deverá enviar um projeto gráfico ou maquete online;
  - 4.1.2. Currículo artístico resumido;
  - 4.1.3 Fotos coloridas da obra inscrita, em alta resolução e identificadas;
  - 4.1.4 Anexar documento de cessão de direitos autorais, no caso em que a obra contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 4.2 O artista poderá anexar catálogos, portfólios e demais publicações que se julgarem necessárias até 05 megabites;
- 4.3 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 4.4 É vedada a participação de artista em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer ação cultural apoiada, incentivada e/ou financiada pela Administração Pública Municipal;
- 4.5 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custos para locação de equipamentos e de materiais, logística e transporte da obra, sendo estes de total responsabilidade do artista;
- 4.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Obrigatoriamente, o artista deverá apresentar os seguintes documentos on line:
  - 5.1.1 Ficha de inscrição com os dados do proponente;
  - 5.1.2 Carteira de Identidade e do CPF:
  - 5.1.3 Comprovantes de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
  - 5.1.4 Comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- 5.2 Os anexos deverão ser assinados e digitalizados:
  - 5.2.1 Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
  - 5.2.2 Declaração de aceite (anexo IV);
  - 5.2.3 Termo de aquisição (anexo V);
- 5.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 5.4 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

# 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

- 6.2 A relação de documentos dos artistas habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 6.3 O artista inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 6.4 O recurso, dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, online, com preenchimento do Anexo I:
- 6.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município;

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local:
- 7.2 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção das obras;
  - 7.2.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas ao artista concorrente neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
  - 7.2.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
  - 7.2.3 Os dossiês serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 7.3 A relação das obras selecionadas, bem como os suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.4 O processo seletivo das obras ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
  - 7.4.1 Originalidade e criatividade (Inovação, atributos conceituais, ineditismo, materiais novos/alternativos) (50 pontos);
  - 7.4.2 Qualidade técnica e estética, (Plasticidade e percepção visual da obra, habilidade artística empregada, composição / material, estrutura formal, solução técnica) (30 pontos);
  - 7.4.5 Análise de portfólio anexado à inscrição (20 pontos)
- 7.5 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
  - 7.5.1 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "a";
  - 7.5.2 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "b";
  - 7.5.3 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "c";
- 7.6 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

- 7.8 Caso haja desistência de artista, a não entrega de documentos exigidos para premiação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando a obra escolhida, automaticamente eliminada;
- 7.9 O artista que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo convocado suplente.

# 8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão premiados 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 8.2 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
  - 8.2.1 pintura;
  - 8.2.2 desenho;
  - 8.2.3 gravura;
  - 8.2.4 escultura;
  - 8.2.5 fotografia;
  - 8.2.6 arte digital;
  - 8.2.7 arte-objeto
  - 8.2.8 instalação;
- 8.3 As obras adquiridas passarão a pertencer ao acervo da Secretaria Municipal da Ação Cultural através de termo de premiação/aquisição especificamente redigido para esta finalidade (anexo V).
- 8.4 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá reproduzir imagens da obra para divulgação tanto impressa, quanto digital;

#### 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros da obra selecionada;
- 9.2 Do valor repassado, o artista deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 9.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá solicitar documentação complementar, comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular:
  - 9.3.1 O prazo para resposta do artista é de 03 (três) dias corridos;
- 9.4 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o termo de aquisição para realização de projeto selecionado;
- 9.5 O artista será informado por email que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da informação, para dirigir-se à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para assinatura do termo aquisitivo;
- 9.6 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em conta-corrente indicada pelo premiado, em parcela única;

- 9.7 Se o artista inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:
  - a) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais;
  - c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

## 10. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 10.1 Todos os premiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
  - 10.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
  - 10.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc Edital Prêmio Aquisitivo;
  - 10.1.3 Quando da participação do premiado em entrevistas aos órgãos de comunicação (rádio, jornal, site), deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Edital Prêmio Aquisitivo;
  - 10.1.4 Para divulgação em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase acima citada, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do artista com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 11.3 O artista será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 11.4 O descumprimento parcial ou total do termo de aquisição, obrigará ao artista à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 11.5 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
- 11.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email <a href="mailto:labobradearte@piracicaba.sp.gov.br">labobradearte@piracicaba.sp.gov.br</a>

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e T
---

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

# ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo